



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

**Gabinete do Prefeito**

## **LEI nº 1296/95**

**SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo a Contratar Operação de crédito com o Banestado, por antecipação de Receita.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná por prazo não superior a 05 (cinco) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixados em contrato de Operação de Crédito.

**Art. 2º** Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de terceiros, fornecedores e empresas de Prestação de Serviços, bem como na complementação da folha de pagamento do funcionalismo.

**Art. 3º** Em garantia à Operação de Crédito fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias a Serviços ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar, as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
11 de agosto de 1995.

**JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal